

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE JUNHO DE 2019

Nº 102

EXECUTIVO/GABINETE

PORTARIA Nº 688/2019, de 03 de junho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$590,00 (quinhentos e noventa reais) ao Servidor MARIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, Secretário Municipal de Tributação, para cobertura de despesas de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 e 08 de junho do corrente ano, para participar do "Curso de Gestão do Cadastro Municipal e Implementação de Processos de cobrança da dívida ativa".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 689/2019, de 03 de junho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), nos termos do artigo 11 do Decreto supracitado, à Servidora JOSILENE GOMES RAMOS, Agente Administrativo, para cobertura de despesas de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 e 08 de junho do corrente ano, para participar do "Curso de Gestão do Cadastro Municipal e Implementação de Processos de cobrança da dívida ativa".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690/2019, de 03 de junho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), nos termos do artigo 11 do Decreto supracitado, ao Servidor WAGNER DA SILVA PINHEIRO, Coordenador Geral de Controle da Receita e da Dívida Ativa, para cobertura de despesas de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 e 08 de junho do corrente ano, para participar do "Curso de Gestão do Cadastro Municipal e Implementação de Processos de cobrança da dívida ativa".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691/2019, de 03 de junho de 2019.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Decreto nº 287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias no valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais), totalizando em R\$590,00 (quinhentos e noventa reais), ao Servidor GUSTAVO BEDE AGUIAR, Procurador do Município, para cobertura de despesas de viagem ao Rio de Janeiro/RJ, no período de 07 e 08 de junho do corrente ano, a fim de participar do "Curso de Gestão do Cadastro Municipal e Implementação de Processos de cobrança da dívida ativa".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 692/2019, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar MAGNO DE SOUZA FIRMINO do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 693/2019, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar MARCOS DE OLIVEIRA JÚNIOR do cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 694/2019, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

Assistente Técnico Operacional	JOICE RIBEIRO DE MACEDO SOUZA
Assistente Técnico Operacional	MARCELA TATIANA SANTANA
Assistente Técnico Operacional	VINICIUS DE CASTRO GONZAGA LIMA
Assistente Técnico Operacional	GILDENE GALDINO DO NASCIMENTO
Assistente Técnico Operacional	FRANCISCA GUARACYARA DE SOUZA VASQUES
Assistente Técnico Operacional	GARDENIA FERNANDES DE MEDEIROS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 695/2019, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, cujos nomes e cargos constam na relação abaixo:

Assistente Técnico Operacional	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Assistente Técnico Operacional	EMERSON ALVES DE MACEDO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 696/2019, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCOS DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o cargo de Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 697/2019, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDO DE LIMA para exercer o cargo Assistente Técnico Operacional da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 698/2019, de 03 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de nº 312 de 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 03 de junho de 2019.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.129

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS, portadora da Cédula de identidade nº 3.083.627 - SSP/SP e do CPF nº 623.257.444-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 LITA ISABEL CAVALCANTI DE MORAIS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2019

O Pregoeiro da PMSG/RN, torna público, que no próximo dia 14 de junho de 2019, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, com Registro de Preços para futura aquisição de mudas de cajueiro-anão-precoce clone ccp-76, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2019.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1711220011.0207
(Republicado Por Incorreção)

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal do Gabinete Civil, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: DENILSON BEZERRA DE MEDEIROS PALHARES - ME, CNPJ n.º 21.794.278/0001-58.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente à prestação de serviços de lavagem de veículos, do Gabinete Civil e demais Secretaria Municipais, em veículos da frota pertencente ao Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 01 de janeiro de 2019, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2019.

DO VALOR: Fica estabelecido para o presente termo aditivo o valor total de R\$ 38.605,00 (trinta e oito mil seiscentos e cinco reais), conforme planilha a seguir para o período de 12 (doze) meses:

Item	Especificação dos itens	Quant	Unid	V. Unit	V. Total
909130	Lavagem simples/rápida de veículos leves	330	Serv	35,50	11.715,00
909131	Lavagem completa/geral de veículos leves	115	Serv	45,00	5.175,00
909132	Lavagem simples/rápida de veículo do tipo micro ônibus	75	Serv	80,00	6.000,00
909133	Lavagem completa/geral de veículos do tipo micro ônibus	85	Serv	111,00	9.435,00
909134	Lavagem simples/rápida de veículos tipo van	75	Serv	52,00	3.900,00
909135	Lavagem completa/geral de veículos do tipo van	35	Serv	68,00	2.380,00
Total					R\$ 38.605,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, especificamente no art. 57, inciso II c/c a Cláusula Décima Segundo do Contrato Administrativo.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.

SIGNATÁRIOS: Magnus Kebyo Souza Batista – pelo Contratante, e Denilson Bezerra de Medeiros Palhares – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de dezembro de 2018.
 MAGNUS KEBYO SOUZA BATISTA
 Secretário Municipal Chefe do Gabinete Civil

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 382/2019

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal Educação, CNPJ (MF) n.º 08.079.402/0001-35.

CONTRATADA: COTEF – CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDÁRIOS LTDA, CNPJ 02.520.698/0001-00, com sede na Est. Rio Grande, n.º 1465, Taquara, Rio de Janeiro/RN.

OBJETO: A aquisição, por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, de três inscrições no "Curso de Gestão do Cadastro Municipal e Implementação de Processos de Cobrança da Dívida Ativa", a ser realizado nos dias 07 e 08 de junho de 2019, no Rio de Janeiro/RJ, de conformidade com folder publicitário inserto nos autos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSG/RN n.º 1901314087).

DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2019.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até sessenta dias ulteriores.

SIGNATÁRIOS: Mário David de Oliveira Campos – pela Contratante, e _____ – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de junho de 2019.

MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS
 Secretário Municipal de Tributação

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11901020001.113

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ANTONIO DANTAS NETO, portador da carteira de identidade nº 1.518.446 - SSP/RN e do CPF n.º 020.327.044-47, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 ANTONIO DANTAS NETO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.114

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário Adjunto, EMANUEL CAVALCANTE LISBOA, portador da Cédula de Identidade n.º 2.333.365 - SSP/RN e do CPF n.º 072.087.484-03, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 190120001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 EMANUEL CAVALCANTE LISBOA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.115

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor, JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME, portador da Cédula de identidade n.º 2.093.033 - SSP/RN e do CPF n.º 014.189.834-89, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 JACOB HELDER GUEDES DE OLIVEIRA JÁCOME

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.116

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 821.034 - SSP/RN e do CPF n.º 517.598.704-63, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 FRANCISCO VAGNER GUTEMBERG DE ARAÚJO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.117

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, ABEL SOARES FERREIRA, portador da carteira de identidade nº 540.278 - SSP/RN e do CPF n.º 379.277.364-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 ABEL SOARES FERREIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.118

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – GABINETE CIVIL, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTAS, portador da cédula de identidade n.º 1.440.929 – SSP/RN e do CPF n.º 829.037.272-49, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo n.º 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 MAGNUS KEYBO SOUZA BATISTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
 IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.119

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E SANEAMENTO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, REGINA MARIA BARBOSA TINOCO, portadora da Cédula de identidade nº 322.848 - SSP/RN e do CPF nº 201.718.704-68, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
REGINA MARIA BÁRBOSA TINOCO

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.120

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA, portador da carteira de identidade nº 1.037.715 - SSP/RN e do CPF nº 663.587.604-91, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.121

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, PAULO DE TARSO DANTAS LIMA, portador da carteira de identidade nº 002.262.920 - SSP/RN e do CPF nº 052.831.234-05, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
PAULO DE TARSO DANTAS LIMA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.122

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, JALMIR SIMÕES DA COSTA, portador da carteira de identidade nº 978.298 - SSP/RN e do CPF nº 626.282.594-00, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
JALMIR SIMÕES DA COSTA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.123

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, LEONARDO MEDEIROS DE PAULA, portador da carteira de identidade nº 1.368.105 - SSP/RN e do CPF nº 942.114.004-44, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
LEONARDO MEDEIROS DE PAULA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.124

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS, CPF nº 626.305.474-34, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 25 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MÁRIO DAVID DE OLIVEIRA CAMPOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.128

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, MICAEL MOREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 2.464.417 - SSP/RN e do CPF nº 071.574.544-16, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
MICAEL MOREIRA DA SILVA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.131

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 2.650.404 - SSP/RN e do CPF nº 086.331.744-80, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea “d”, Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avençados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAPUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
RODOLFO RAMON MONTEIRO DA SILVA SANTOS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.132

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DONA MILITANA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário, FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador da carteira de identidade nº 1.337.882 - SSP/RN e do CPF nº 874.564.274-53, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

ANOTAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901020001.129

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, situada na Rua Alexandre Cavalcanti, s/nº, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.079.402/0001-35, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária, EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS, portadora da Cédula de identidade nº 002.318.186-SSP/SP e do CPF nº 090.205.134-27, resolve modificar com esteio no art. 65, inciso II, alínea "d", Parágrafo 8.º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Cláusula 16.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, decorrente do Processo nº 1901020001, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação dos preços constantes na Tabela do Anexo Único da Cláusula 1.ª do Contrato Administrativo em epígrafe, a fim de prover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços avançados inicialmente, com base na variação indicada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, no período de 05/05 a 11/05/2019, apensa.

COMBUSTÍVEIS	PÇ. PRATICADO	VARIAÇÃO %	PÇ. ATUALIZADO
ÁLCOOL	3,56	3,40	3,68
GASOLINA COMUM	4,47	9,60	4,90
ÓLEO DIESEL COMUM	3,63	3,26	3,75
ÓLEO DIESEL S10	3,77	4,20	3,93

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Original, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
EMÍLIA CAROLINE MAIA DE MEDEIROS

AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS

EXECUTIVO/CONVÊNIO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019

O (A) SECRETÁRIO (A), SUBSCREVENTE, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições contidas na norma inscrita nos Arts. 24, X, e 26, "caput" do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, considerando incomensurável interesse público na locação de imóvel em face de suas condicionantes de localização e adequação às necessidades deste Órgão, os termos do Parecer Jurídico, da vistoria e avaliação prévias, e demais justificativas constantes do Processo Administrativo de Nº 1901313784, RESOLVE DISPENSAR A LICITAÇÃO para a contratação direta do Sr. RIVALDO NUNES DA COSTA, inscrito no CPF 261.266.484-04, visando locação de bem imóvel de sua posse/proriedade, situado na Rua Severino Siqueira, Nº 27, Guanduba – São Gonçalo do Amarante/RN, imóvel este destinado ao funcionamento da Agência Comunitária dos Correios, a contar da assinatura do instrumento contratual até 31 de dezembro de 2020, no valor de aluguel mensal no importe de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), e no valor global de R\$ 10.034,66 (dez mil, trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentaria Anual.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Junho de 2019.

ANTÔNIO DANTAS NETO
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMTASC

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 1901313784.380

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE; CONTRATADO: Rivaldo Nunes da Costa, CPF: 261.266.484-04; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Agência Comunitária dos Correios na Comunidade de Guanduba, localizado na Rua Severino Siqueira, Nº 27, São Gonçalo do Amarante/RN. VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). VALOR GLOBAL: R\$ 10.034,66 (dez mil, trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), ORIGEM DOS RECURSOS: Unidade Orçamentária 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania; Programa de Trabalho: 2.039 – Manutenção e Estruturação da Secretaria; Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF; Fonte de Recurso: 1001 – Recursos Ordinários. FUNDAMENTO LEGAL: 24, X, da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 03/06/2019. Vigência: A contar do dia de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020; Contratante: Antônio Dantas Neto e Contratado: Rivaldo Nunes da Costa.

LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 122/2019.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, ART. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, Luciana da Silva Tomaz para o cargo de Assessor de Comunicação, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRE-SE.

São Gonçalo do Amarante-RN, 03 de junho de 2019.

Edson Valban Tinoco de Oliveira
Presidente

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br